



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 1063/2004, DE 06 DE ABRIL DE 2004.

Da nome de MANOEL ANTÔNIO DE LIMA, ao conjunto Habitacional com 44 (quarenta e quatro) casas localizado nas proximidades da Escola Estadual Monsenhor Amâncio Ramalho, zona Sul do nosso município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de MANOEL ANTÔNIO DE LIMA, o conjunto Habitacional com 44 (quarenta e quatro) casas localizado nas proximidades da Escola Estadual Monsenhor Amâncio Ramalho, zona Sul do nosso município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 06 de abril de 2004.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal